



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223/476.4363  
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657  
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517  
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA, PARA CONVENÇÃO 2015/2016. MR: 076361/2015**

Após longa negociação o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, e Nova Sta Rita**, conseguiu fechar o Acordo da Convenção **Coletiva 2015/2016**, com o percentual de **10,33%** sobre os salários de **Novembro de 2014**, já reajustado e um índice maior nos pisos. Portanto os empregados das **Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Sta Rita**, deverão receber as diferenças do salário de novembro de 2015 até o dia 31/12/2015.

## VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2015	
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.160,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 1.295,00
FUNÇÃO DE “OFFICE-BOY”	R\$ 1.050,00

## VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2014	10,33%	FEV/2015	7,48%	MAI/2015	3,93%	AGO/2015	1,54%
DEZ/2014	9,75%	MAR/2015	6,25%	JUN/2015	2,91%	SET/2015	1,28%
JAN/2015	9,07%	ABR/2015	4,67%	JUL/2015	2,13%	OUT/2015	0,77%

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas até o **dia 31 do mês de dezembro de 2015**.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2014. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciaria:** Toda mãe comerciaria com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2016 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial,** também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração percebido pelo empregado do mês de **dezembro de 2015**, que deverão ser **repassados** ao Sindicato **08 de janeiro de 2016**; **2%** da remuneração percebida pelo empregado no mês de **maio/2016** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de junho de 2016**; e **2%** da remuneração percebida pelo empregado do mês de **julho de 2016** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de agosto de 2016**.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, novembro de 2015

Antonio Fellini - Presidente